CERTIFICO, que dando busca no Livro de Registros de Provisões do Governo, recolhido a este Arquivo, referente aos anos de 1819 a 1844, de acordo com o pedido do requerente encontrei o seguinte - LIVRO N. 58 EST. N. 1 - COPIA - Acta da Elleição dos Veriadores para Camara da cidade de Fortaleza, o Juiz de Paz da Freguesia de São José da mesma Cidade. Aos *sete dias do mez de Setembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos trinta e dous*, undecimo da Independencia, e do Imperio, na Casa da Camara Municipal da Cidade da Fortaleza, Prova. do Ceará, districto da Freguezia de S. Jozé da mesma Cidade, em virtude de artigo segundo da Ley do primeiro de Outubro de mil oitocentos vinte e oito, e Editais da sobredita Camara, se reunio a Assembléia Parochial da mma. Freguezia, para o fim de se proceder a Elleição de nove Veriadores, que hão de formar a Camara Municipal da dita Cidade da Fortaleza, e do Juiz de Paz e seu Supplente da referida Freguesia, e occupando a cadeira da Presidencia Angelo José da Expectação Mendonça. Juiz de paz Supplente, compareceo na Assembléia Francisco José Pacheco de Medeiros, Juiz de Paz, que vinha dar o seu voto, e fasendo-se vêr, que achando-se presente o dito Juiz de Paz, sem impedimento fisico, ou moral, não parecia legal a Presidencia de Supplente, retirou-se este, e tomando a Presidencia o mmo. Juiz de Paz, Franco. José Pacheco de Medeiros, depois de fazer a leitura do titulo primeiro da Ley do primeiro d'Outubro, e Instruções do primeiro de Desembro de mil oitocentos vinte e oito, em voz alta, e intelligivel, e formar a Meza, na conformidade das mmas. Instrucções, sahindo nomeados por acclamação João Baptista de Castro Silva, e José Pio Machado para Secretários e Manoel José de Albuqe. e Antonio Luiz da Silva Vianna para Escrutadores, e devendo-se proceder-se o recebimento das cedulas, não apparecendo a Lista geral, q.ˉ havia sido affixada na porta da Igreja Matriz, e que deveria estar sobre a Meza; e por constar, q.ˉ já não existia na porta da dita matriz, mandou-se pedir ao referido Supplente e original de que a extrahiu, ou outra por ordem alfabética, que tinha sido por elle apresentado sobre a Meza, antes de ter tomado a cadeira da Presidencia e Juiz de Paz Franco. José Pacheco de Medros.; e por que o mesmo Supplente se negasse a remetter a mencionada Lista, pretextando no seu Officio, não ser de sua competencia, a Meza embaraçada pela falta da mesma Lista para se annotarem os nomes dos votantes, como determina o artigo onze das Instruções, consultou a Assembleia Parochial se devia proceder a Elleição, ou interromper o Acto até que fosse apresentada a Lista geral, e decedindo-se, que se procedesse à Elleição. Dêo-se principio ao recebimento das cedulas, cujo numero total foi o de quatro centos e doze, e separando-se as que pertencem a Elleição dos

Veriadores, das que pertencem a do Juiz de Paz, e seu Supplente, se mandarão remetter as primeiras à Camara Municipal d'este Destricto, na conformide. do artigo decimo da Ley do primeiro d'Outubro de mil oitocentos vinte e oito. Passando-se depois ao exame, e apuração dos votos para Juiz de Paz e seu Supplente, comparecerão e Doutor Ouvidor d'esta Comarca pela Ley Manoel José Cardoso Júnior, e o Cidadão Mathias José Pacheco, apresentando hũa Lista geral dos Cidadão, que devião votar na Assembléa Parochial, e declararão que a seos rogos lhes fora entregue sem ser assignada, pelo mencionado Juiz de Paz Supplente Angelo José da Expectação Mendonça, que lhes certificara ser a mesma lista manuscripta a que havia apresentado sobre a Mesa; e recebendo-a a Meza, continuando no exame, e apuração dos votos para Juiz de Paz, e seu Supplente, obteve finalmente Miguel Antonio da Roxa Lima a maioria de setenta e sete votos para Juiz de Paz, e juntos os votos para Juiz de Paz, que recahirão sobre outras pessoas, com os que as mesmas pessôas obtiverão para Supplentes, digo as mesmas pessoas, e outras obtiverão para Supplentes, se formou com huns e outros a seguinte lista geral, na conformidade do Decreto de trese de Setembro de mil oitocentos e trinta - Angelo José da Expectação Mendonça cento e quatro - Padre Antonio de Castro Silva, quarenta e nove - Joaquim José Barbosa, vinte e quatro - José Ferreira Lima Sucupira, vinte e trez - Vicente Ferreira Mendes Pereira dezesete - Francisco Xavier d'Araujo Morgado, doze - Manoel José d'Albuquerque, doze - Francisco Antonio Lial, oito - Luiz Reiz Samico, sete - João Facundo de Castro Menes., sete. - Joaquim Mendes da Cruz Guimes. quatro - José Mendes da Cruz Guimaraes, quatro - Francisco José Pacheco de Medeiros, tres - Ignacio Ferra. Gomes trez - Antonio Rodrigues Ferreira de Macedo, dous - João da Penha e Mello Quebrafaca, dous - Padre Manoel Severino Duarte , dous - José Paz machado, dous - Joaquim da Fonseca Soares e Silva, dous - Francisco Nicácio Moreira Lima, dous - José da Fonseca Soares e Silva, hum - Antonio Luis da Silva Vianna, hum - Manoel Mendes da Cruz Guimarães, hum - Antonio Ignacio de Almada Bravo, hum - E assim se participou à referida Camara; e procedendo-se à vista da Lista geral mencionada nos termos do artigo nono da Ley do primeiro de d'Outubro de mil oitocentos vinte e oito, achou-se terem deixado d'intregar suas cedulas - Ignacio Carlos - Antonio Alz. Camacho - Antonio Ribeiro Guimarães - Bernadino José d'Oliveira - Elias Martins de Sá - Francisco Benicio de Carvalho - Francisco Xavier de Araujo Morgado - Franco. Xavier d'Almeida - Franco. Xavier Tavares - Gonçalo José de Moura - João Ferra. de Araújo - José Francisco Alz. - Joaquim José d Oliveira Fontes - Joaqm. Frnz, d'Oliveira - José d'Agrella Jardim - Joaquim José Reiz - João Bapta. da Guerra - João Pires Carneiro - manoel Mauricio - Manoel Pereira Souza - Manoel de Souza Barros - Manoel José Ladisláo - Pedro José Antonio Vianna - Serafim

Pereira Leitão - Vicente Ferreira Barros - Vicente Joaquim Neves Pimentel - Manoel Alž. Biserra - Franco. Antonio de Barros - João Xavier d'Araujo - Manoel Francisco Pereira - Joaquim José de S. Anna - Joaquim Reiž. d'Oliveira - Lourenço da Costa Valle - Manoel Ferreira da Luz - Jeronimo Ferra. Lima - José Ribeiro Lima - José Antonio Martins - Franco. Manoel d'Araujo - Gonçalo Lopes - Antonio d'Olanda Vasconcelos - Antonio de Olanda Vascos. Junior - A vista do que a Meza os julgou incursos na pena da multa de dez mil reis, e na mesma quantia os condenou com applicação para as Obras Publicas, e deixarão d'apurar-se sete cedulas, hũa de Antonio José de Medeiros, e outra de Felippe José Pestana, por estes serem Estrangeiros, hũa de João José de Oliveira, e outra de Franco. Arnaut por estarem assignadas de Cruz, sem nenhũa legalide.; e tres por não estarem assignadas, regeitando-se hum voto de Antonio Garcia de Abreo por o haver dado em seu tio, o Pe. Anto. de Castro e Silva. E apezar de não terem vindo contemplados na Lista geral remetidas pelo Juiz de Paz Suplente, Angelo José de Oliveira, e outra de Franco. Arnaut por estarem assignadas de cruz, sem nenhũa legalide.; e tres por não estarem assignadas, regeitando-se hum voto de Antonio Garcia de Abreo por o haver dado em seu tio, o Pe. Anto. de Castro e Silva. e apezar de não terem vindo contemplados na Lista geral remettidas pelo Juiz de Paz Supplente, Angelo José da Expectação Mendonça, os seguintes Cidadãos, com tudo a Meza recebeu suas cedulas, por julga-los nas circunstâncias de votar - José Carneiro Azevedo - Antonio Leitão de Mello - João Nepuceno das Chagas - Francisco da Rocha Moreira - Caetano José Correia - João José - José Ribeiro de Brito - Manoel Barrozo de Carvalho - Antonio Ribeiro do Valle - João Baptista d'Asevêdo - Francisco José Pereira - Zacarias José da Silva Braga - Manoel Nunes de Mello - Manoel Rufino Marques - Domingos Martins de Castro - Finalmente a Meza resolveo, que se remetesse à Camara com as cedulas mencionadas as de trez pessôas, que as apresentarão depois de feita a respectiva apuração, e que por isso não forão apuradas. E de tudo para constar se mandou lavrar esta Acta, em que comigo assignou a dita Meza. João Baptista de Castro Silva, Secretario da mma. Meza, o escrevi. - Francisco José Pacheco de Medros. Juiz de Paz Presidente. - José da Costa Barros Parocho Interino - João Baptista de Castro e Sa. Secretario - José Pio Maxado - Manoel José de Albuquerque Escrutador - Antonio Luiz da Silva Vianna Escrutador. Esta conforme - o Secretario Franco. Mel. Galvão. E Comigo Tabelião. Francisco Nicácio Mora. Lima. Tudo foi copiado e datilografado, obedecendo a ortografia e a redação encontradas. Arq. Públ. do Est. em Fort. 19 de julho de 1972. Ivone C. Lima - datilógrafa. Confere - Lucimeire de Castro Pinheiro